



Ministério da Fazenda



Receita Federal



TERMO ADITIVO N° 01 AO CONTRATO DRF/VRA N° 2/2015 DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, REPRESENTADA PELA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VOLTA REDONDA E NOSSA SERVIÇO TEMPORÁRIO E GESTÃO DE PESSOAS LTDA

A **UNIÃO**, através da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Volta Redonda, inscrita no CNPJ sob o n° 00.394.460/0112-67, neste ato representada por NELSON DOS SANTOS ROCHA, Chefe da Seção de Programação e Logística, no uso da atribuição que lhe confere o § 1° do art. 298 do Regimento Interno da RFB, aprovado pela Portaria MF n° 203, de 14/05/2012, e NOSSA SERVIÇO TEMPORÁRIO E GESTÃO DE PESSOAS LTDA, CNPJ n° 86.915.691/0001-79, neste ato representada por CLODOALDO TIBURCIO BARBOSA, conforme poderes outorgados pela Procuração Pública do 3° Tabelionato de Notas de Curitiba, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, **TERMO ADITIVO** ao Contrato de Prestação de serviços de apoio administrativo e operacional.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de serviços de apoio administrativo e operacional objetivando a redução quantitativa do objeto.

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Volta Redonda
Rua Dezesseis, n° 73
27260-110 - Vila Sta. Cecília - Volta Redonda - RJ





Ministério da Fazenda



CLÁUSULA SEGUNDA - DO QUANTITATIVO: A Cláusula Primeira do contrato ora aditado passa a ter a seguinte redação:

"O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de de apoio administrativo e operacional a serem prestados nos seguintes locais e quantitativos:"

| POSTO | QUANTIDADE | MUNICÍPIO |
|-----------------------|------------|----------------|
| Carregador | 1 | Volta Redonda |
| Contínuo | 1 | Angra dos Reis |
| Contínuo | 1 | Barra do Pirai |
| Contínuo | 1 | Resende |
| Contínuo | 1 | Volta Redonda |
| Copeiro | 1 | Volta Redonda |
| Motorista Categoria B | 3 | Volta Redonda |
| Recepcionista | 2 | Angra dos Reis |
| Recepcionista | 2 | Barra do Pirai |
| Recepcionista | 2 | Resende |
| Recepcionista | 6 | Volta Redonda |
| | 21 | |

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO: A Cláusula Quarta do contrato ora aditado passa a ter a seguinte redação:

"A Contratante pagará ao Contratado, pelos serviços efetivamente prestados, o valor mensal de R\$ 52.869,77 e global de R\$ 370.088,39 até 31/07/2016, distribuídos da seguinte forma:"

| POSTO | QUANTIDADE | MUNICÍPIO | VALOR MENSAL |
|-----------------------|------------|----------------|--------------|
| Carregador | 1 | Volta Redonda | 2.398,11 |
| Contínuo | 1 | Angra dos Reis | 2.387,39 |
| Contínuo | 1 | Barra do Pirai | 2.400,79 |
| Contínuo | 1 | Resende | 2.346,07 |
| Contínuo | 1 | Volta Redonda | 2.398,11 |
| Copeiro | 1 | Volta Redonda | 2.398,11 |
| Motorista Categoria B | 3 | Volta Redonda | 8.509,29 |

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Volta Redonda
Rua Dezesseis, n° 73
27260-110 - Vila Sta. Cecília - Volta Redonda - RJ





Ministério da Fazenda



Receita Federal



| | | | |
|---------------------|----|----------------|------------|
| Recepcionista | 2 | Angra dos Reis | 5.004,76 |
| Recepcionista | 2 | Barra do Pirai | 5.031,58 |
| Recepcionista | 2 | Resende | 4.916,90 |
| Recepcionista | 6 | Volta Redonda | 15.078,66 |
| | 21 | | 52.869,77 |
| VIGÊNCIA CONTRATUAL | | 7 | MESES |
| | | | 370.088,39 |

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA: A vigência do presente Termo Aditivo iniciar-se-á em 01 de janeiro de 2016 estendo-se até 31 de julho de 2016.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução do presente termo correrá à conta da Natureza de Despesa 339037, Plano Interno SERVAPOIO, PTRES 063229, Programa de Trabalho 0412221102000001 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE.

CLÁUSULA SEXTA - Serão emitidas Notas de Empenho mensais, através da dotação orçamentária constante da cláusula anterior, para pagamento das faturas correspondentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO DO CONTRATO: Com as alterações constantes das Cláusulas anteriores deste Termo Aditivo, ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato anteriormente firmado, o qual é parte integrante do processo administrativo nº. 10073.000029/2015-86.

CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO: A publicação na Imprensa Oficial do extrato do presente Termo Aditivo será providenciada pela Contratante na forma prevista no Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Volta Redonda
Rua Dezesseis, nº 73
27260-110 - Vila Sta. Cecília - Volta Redonda - RJ





Ministério da Fazenda




Receita Federal

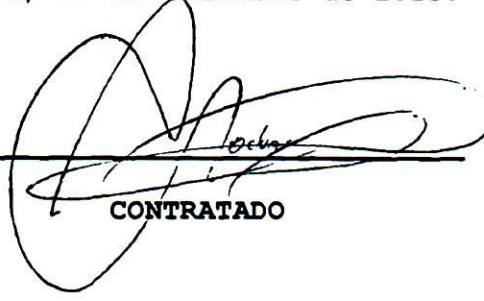


E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo e registrado no Livro de Termos Aditivos da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Volta Redonda, de acordo com o Art. 60 da Lei 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes em 02 (duas) vias para um só efeito.

Volta Redonda, 08 de dezembro de 2015.



CONTRATANTE



CONTRATADO

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Volta Redonda
Rua Dezesseis, n° 73
27260-110 - Vila Sta. Cecília - Volta Redonda - RJ

